



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019

AO CONTRATO Nº 036/2015

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI
A CAMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS,
ESTADO DA BAHIA E A FUNDAÇÃO RE-
CONTO.**

A CAMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.042.333/0001-71, instalado na Praça Da Bandeira, 101 – Centro, Canavieiras – Estado da Bahia, neste ato, representado por seu Presidente **SR. PAULO CÉZAR RAMOS CARVALHO, maior, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.577.130-1 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 139.968.195.87, residente e domiciliado na Travessa Getúlio Vargas nº 141, Centro – Canavieiras – Bahia, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado na qualidade de **LOCADORA a FUNDAÇÃO RECONTO**, INSCRITA NO CNPJ: 42.691.428/0001-78, Situada na Travessa Caio Peltier, 01 – Centro – CEP: 45.860-000 – Canavieiras – Bahia, representada pelo Presidente do Conselho Curador **Sr. Hélio Henrique Xavier Miranda**, portador da cédula de identidade nº 1269516752 SS/BA e inscrito no CPF/MF: 024.634.025-80, pelo Diretor Geral **Pe. VINICIUS PINHEIRO MASCARENHAS**, portador da cédula de identidade nº 64.885.097-8 SSP/BA e inscrito no CPF/MF: 868.216.285-72, resolvem celebrar entre si esse Termo Aditivo com as cláusulas e condições seguintes:**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente tem como objetivo a locação do imóvel comercial situado à Praça da Bandeira nº 13, Centro de Canavieiras-BA, destinado ao funcionamento da Sede do Poder Legislativo Municipal de Canavieiras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO - Conforme Cláusula Oitava: Da Classificação, do contrato primitivo, que passa a ter a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação do Orçamento para exercício financeiro de 2019, a saber:

**CÂMARA MUNICIPAL
2001 – Gerenciamento das Ações Administrativas do Poder Legislativo
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00**



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS


CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Atribui-se ao presente aditivo o valor global de R\$ 26.390,64 (Vinte e seis mil trezentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), em parcela mensal, igual e sucessivas de R\$ 2.199,22 (Dois mil cento e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), a ser pago no dia 20 de cada mês vencido, haverá o cumprimento previsto na Clausula Quarta inciso II do contrato primitivo.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do contrato original, sendo ora ratificadas, tendo fundamento legal nas disposições do art. 65 e parágrafos da Lei 8.666/93.

E, por estarem justos e aditados, assinam o seguinte Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Canavieiras-Bahia, 01 de agosto de 2019.


Câmara Municipal de Canavieiras
Paulo César Ramos Carvalho
CONTRATANTE


Hélio Henrique Xavier Miranda
Presidente do Conselho Curador da Fundação Reconto


Vinicius Pinheiro Mascarenhas
Dir. Geral da Fundação Reconto

TESTEMUNHAS

Nome:

RG.: 21.363.1189-858-B

Nome:

RG.: 21.779.363-06